



LEI ORDINÁRIA N.º 0578/2023

De 16 de Março de 2023.

SÚMULA: Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providências.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, concedida revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Alto Paraíso, a partir do mês de janeiro de 2016, o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, que será aplicado sobre o subsídio atualmente percebido, observando os limites legais.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite em decorrência da presente revisão geral ou o Poder Executivo tendo contra si impostas as restrições constantes do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estará proibido de aplicar os termos do "caput" deste artigo, em respeito ao princípio da Legalidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos
16 dias de Março de 2023.



DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UM JARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 17 / 03 / 2023
Edição N.º 12680